



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Comissão de Finanças e Tributação

**SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO  
DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA AO PROJETO DE LEI Nº  
244, DE 2019**

Apresentação: 22/05/2026 13:50:04.957 - CFT  
SBE-A 1 CFT => SBT-A 1 CSSF => PL 244/2019

SBE-A n.1

Institui Programa Nacional de Combate ao Câncer e de Assistência a Portadores (PNCCAP).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Saúde, o Programa Nacional de Combate ao Câncer e de Assistência a Portadores (PNCCAP), com o objetivo de promover ações de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação do câncer e uma melhor qualidade de vida e saúde a todos os portadores de câncer.

Art. 2º As ações do Programa deverão priorizar:

I – a prevenção primária e secundária, com ênfase em campanhas educativas, vacinação, rastreamento populacional e diagnóstico precoce;

II – a ampliação do acesso equitativo a serviços de média e alta complexidade em oncologia em todas as regiões do País;

III – a qualificação de profissionais de saúde e o fortalecimento da rede de atenção oncológica;

IV – o apoio à pesquisa científica e à inovação tecnológica voltadas ao controle do câncer;

V – a redução das desigualdades regionais e sociais no acesso às ações oncológicas.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo Federal regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



\* C D 2 6 6 2 3 8 7 8 8 0 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Comissão de Finanças e Tributação

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2026.

Deputado **MERLONG SOLANO**  
Presidente

Apresentação: 22/05/2026 13:50:04:957 - CFT  
SBE-A 1 CFT => SBT-A 1 CSSF => PL 244/2019

**SBE-A n.1**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266238788000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Merlong Solano



\* C D 2 6 6 2 3 8 7 8 8 0 0 0 \*